



LEI Nº 1226/2009 DE 12 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Abono ao funcionalismo público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Salarial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas que percebem até 01 (um) salário mínimo nacional, mensalmente.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Salarial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas que percebem mensalmente mais de 01 (um) salário mínimo nacional.

Artigo 3º - O abono a que se refere o artigo 1º e 2º, será devido a partir do mês de março.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 12 dias do mês março de 2009.



Milton Kafer
Prefeito Municipal



Hermes Caporal
Secretário de Administração